

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 036, 20 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016.

Considerando a Política de Dados Abertos, instituída através do Decreto nº 5139-R de 13/05/2022, que determina como governança a criação e execução do Plano de Dados Abertos, assim como sua atualização;

Considerando que a ARSP já instituiu o Plano de Dados Abertos (PDA), sendo sua execução e transparência disponibilizado no Portal de Dados Abertos do Governo, www.dados.es.gov.br, em conformidade com o determinado no Decreto nº 5139-R/2022;

Considerando a necessidade de atualização dos responsáveis pelas competências determinadas no art. 6º do Decreto nº 5139-R/2022, dentre outras atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercer as competências determinadas no art. 6º do Decreto nº 5139-R/2022, com a elaboração, publicação, execução e atualização dos dados abertos:

a) Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

Nome do servidor: Ana Carolina da Cunha Pinho

e-mail: ana.pinho@arsp.es.gov.br

b) Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos:

Nome do servidor: Ariane Nunes Reis

e-mail: ariane.reis@arsp.es.gov.br

c) Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos:

Nome do servidor: Alieda Alves Godinho

e-mail: alieda.godinho@arsp.es.gov.br

d) Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos:

Nome do servidor: Jackeline Gonçalves P. Calmon

e-mail: ouvidoria@arsp.es.gov.br

Art. 2º A designação será realizada no formato de Comissão de Dados Abertos, ficando como Coordenador o responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA), que deverá impulsionar sua atualização a cada 2 (dois) anos, para atender ao Índice de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual (ITPEES).

Art. 3º A Comissão de Dados Abertos implementará PDA com informações referentes aos canais oficiais de publicidade, devendo seguir as diretrizes determinadas pela Secretaria de Controle e Transparência (SECONT).

Art. 4º A Comissão de Dados Abertos, através de cronograma, deverá determinar períodos para realizar checagem de conformidade do Índice de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual (ITPEES), conforme diretrizes definidas pela Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), solicitando às unidades responsáveis pela a informação a sua adequação de imediato.

Art. 5º A Comissão estabelecerá cronogramas prévios para demandar às unidades administrativas a atualização dos dados produzidos e que deverão ser públicos conforme Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/2011, Lei Estadual nº 9.871/2012, Decreto nº 3.152-R/2012 que regulamenta a lei estadual e o Decreto nº 5139-R/2022 que institui a política de dados abertos.

Art. 6º A Comissão de Dados Abertos poderá demandar às unidades administrativa o apoio necessário para o exercício de suas atividades, devendo a demanda ser encaminhada à chefia, coordenação ou assessoria responsável pela unidade que produz os dados.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Instrução de Serviço nº 026 de 08 de março de 2024.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor-Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 20/07/2026 13:16:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2026 13:16:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6G91K5>